



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 162

Indico ao senhor Prefeito Municipal, para que seja encaminhado à Câmara Municipal **PROJETO DE LEI** que institua o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL**, destinado a facilitar a regularização de débitos tributários e não tributários dos contribuintes perante o município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao poder executivo a criação de um programa especial de regularização de débitos municipais, proporcionando aos contribuintes condições mais acessíveis para a quitação de suas obrigações perante a fazenda municipal. Muitos cidadãos e empresas possuem débitos acumulados em razão de dificuldades financeiras, tornando-se necessária a adoção de medidas que possibilitem a regularização da situação fiscal, sem comprometer de forma excessiva a capacidade financeira dos devedores.

A instituição do refis municipal poderá permitir a negociação dos débitos mediante descontos sobre juros e multas, bem como condições especiais de parcelamento, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente e a realidade financeira do município. Além de beneficiar diretamente os contribuintes, a medida poderá contribuir para o aumento da arrecadação municipal, a redução do estoque da dívida ativa e a recuperação de créditos que, em muitos casos, apresentam baixa perspectiva de recebimento pelas vias ordinárias. Sugere-se que o futuro projeto de lei contemple, entre outras medidas que venham a ser tecnicamente avaliadas pelo poder executivo:

- possibilidade de parcelamento dos débitos em condições facilitadas;
- concessão de descontos sobre juros e multas, conforme o prazo e a modalidade de pagamento;
- condições diferenciadas para pagamento à vista;
- inclusão de débitos inscritos ou não em dívida ativa, observada a legislação aplicável;
- possibilidade de adesão de pessoas físicas e jurídicas;
- definição de prazo para adesão ao programa;
- mecanismos que incentivem a regularização espontânea dos contribuintes.

Ressalta-se que a elaboração do projeto de lei pelo poder executivo permitirá a realização dos estudos de impacto financeiro e orçamentário necessários, bem como a adequação da proposta às normas tributárias e fiscais aplicáveis. Dessa forma, a criação de um refis municipal representa importante instrumento de justiça fiscal, incentivo à regularização tributária e fortalecimento da arrecadação municipal, permitindo que os contribuintes inadimplentes tenham uma oportunidade concreta de colocar sua situação em dia.

Diante do exposto, indico ao excelentíssimo senhor prefeito municipal que avalie a possibilidade de encaminhar à Câmara Municipal **PROJETO DE LEI INSTITUINDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL**, com condições especiais e facilitadas para a regularização dos débitos dos contribuintes perante o município.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA”, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JEDSON ROBERTO PANEGASSI BARBOSA
VEREADOR